



REFERÊNCIA: Projeto de Resolução nº 04/2023

AUTOR: PROFESSOR JÚNIOR GEO

ASSUNTO: Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que “Institui o Regimento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”.

RELATOR: Deputado JORGE FREDERICO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Resolução nº 04/2023, de autoria do Deputado **PROFESSOR JUNIOR GEO**, que “Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que “institui o regimento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”.

A presente proposição tem por objetivo inserir no texto da norma jurídica legal que rege a organização e funcionamento desta Casa Legislativa a possibilidade de descontos, na remuneração mensal dos parlamentares, proporcional às faltas não justificadas às sessões ordinárias.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Ao analisar a propositura, a proposta que inserir no texto da norma jurídica legal que rege a organização e funcionamento, a possibilidade de desconto, na remuneração mensal dos parlamentares, proporcional às faltas não justificadas às sessões ordinárias, e com isso interfere diretamente na competência da Mesa Diretora, a qual compete propor ao Plenário projeto de resolução dispendo sobre a organização da Casa, dirigir os serviços administrativos e fixação da respectiva remuneração, consoante dispõe o art. 23, inciso X e art. 256, do Regimento Interno.



COASC-AL
Fls. 10
JF

Com isso a iniciativa é reservada a Mesa Diretora para, além das questões de organização de pessoal, ou seja, normas organizacionais que refletem o desempenho do poder discricionário da Administração, a qual, em se tratando da Assembleia Legislativa, fica a cargo de sua Mesa Diretora.

Desta forma, a proposição encontra-se eivada de ilegalidade o que recomenda a sua rejeição.

Ante o exposto, Voto pelo **ARQUIVAMENTO** do **Projeto de Resolução n. 04/2023**, por contrariar o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2023.


Deputado JORGE FREDERICO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO referente ao(a) PLR nº 04/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) ARQUIVADO

Sala das Comissões, 29 de AGOSTO de 2023

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETVOS	MEMBROS SUPLENTES
Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO()	Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. JORGE FREDERICO()	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO()	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JUNIOR GEO()	Dep. GUTIERRES TORQUATO()